



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Social
CENTRO DE CONTROLE DE CONTRATOS E SERVIÇOS

PLANO DE TRABALHO

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS - SEDS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista, 170 – 5º Andar – Bloco 5			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Gilberto Nascimento Silva Junior			C P F 214.810.808-57
R.G. 26.441.441-X	Órgão Expedidor: SSP	Cargo: Secretário	

2 – DADOS CADASTRAIS - OSC

Nome:		CNPJ/CPF:	
Endereço:		CEP:	
Nome do responsável:			C P F
C.I./Órgão Expedidor	Data Expedição	de Cargo	Posse

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade Sorocaba.

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de 1.300 (um mil e trezentos) refeições/almoço diário, sendo 130 (cento e trinta) destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e 1.170 (um mil e cento e setenta) aos adultos, equilibradas e de boa
--

qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11h00 (onze) horas às 14h00 (quatorze) horas ou até o término da cota diária.

Obs.1: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **300 (trezentos)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 (sete horas da manhã) às 09h00 (nove horas da manhã) ou até o término da cota.

C – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

E – Fornecimento de **300 (trezentos)** refeições/jantares diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, no horário de 17h00 (dezessete horas da tarde) às 19h00 (dezenove) horas ou até término da cota.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

a) A vigência da parceria será de **20/07/2024 a 19/07/2025**.

b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 70% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – **Unidade Sorocaba** localizado na Rua dos Andradas nº115 – Jardim faculdade, Sorocaba/SP.

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do “Restaurante Popular” Bom Prato – **Unidade Sorocaba** em **20/07/2024**.
- b) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 01 Gerente, 01 Nutricionistas, 01 Técnico de Nutrição, 01 Cozinheiros, 01 Meio-Oficial, 10 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral, 01 Registro de Cartões, totalizando 18 funcionários exclusivos para a unidade (o acréscimo ou supressão ao previsto estará sujeito à aprovação prévia da equipe técnica).
- c) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.
- d) Como condição de celebração do Termo de Colaboração, fica a respectiva OSC obrigada a consultar e dar preferência na contratação dos profissionais cadastrados no Banco de Dados dos Postos de Atendimento ao Trabalhador do Estado e do respectivo Município, por meio do CATE (<https://cate.prefeitura.sp.gov.br/vagas-de-emprego/>) e (<https://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/programas/postos-de-atendimento-ao-trabalhador-pats/>).
- e) Na contratação deverá ser dada preferência às mulheres vítimas de violências, pessoas LGBTQIAPN+, pretos(as), pardos(as), indígenas, pessoas com deficiência e/o mobilidade reduzida e estrangeiros que possibilite o desempenho da função, ficando a critério da OSC realizar consulta ao banco de dados disponível no site da Secretaria de Deficiência <http://www.emploiinclusivo.sedpcd.sp.gov.br/>;
- f) Estende-se a preferência de contratação às pessoas oriundas de formação pela OSC que desenvolve projetos educacionais ou gere escolas profissionalizantes, inclusive egressos da rede prisional; e
- g) A OSC também tem a faculdade de realizar ações de divulgação de vagas para o público usuário do Programa.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à OSC, recursos correspondentes a Unidade Fixa de **R\$ 6,10** (seis reais e dez centavos) por refeição fornecida já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 7,10** (sete reais e dez centavos), e **R\$ 1,90** (um real e noventa centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** na ordem de **R\$ 2.420.510,00 (dois milhões e quatrocentos e vinte mil e quinhentos e dez reais)**, para o período de **20/07/2024 a 19/07/2025**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 1.229.570,00 (um milhão e duzentos e vinte e nove mil e quinhentos e setenta reais)** para o exercício de **2024** e **R\$ 1.190.940,00 (um milhão e cento e noventa mil e novecentos e quarenta reais)** para o exercício de **2025**.

b) Da OSC.

A **OSC** se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know-how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

Do subsídio - Custeio das Refeições

SOROCABA	Vigência	
	20/07/2024	A 19/07/2025

Do subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,90	300
CRIANÇA	R\$ 7,10	130
ADULTO	R\$ 6,10	1.170
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.300

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025
CAFÉ DA MANHÃ	30.600	45.300
CRIANÇA	13.260	19.630
ADULTO	119.340	176.670

TOTAL ALMOÇO	132.600	196.300
TOTAL GERAL	163.200	241.600

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025
CAFÉ	R\$ 58.140,00	R\$ 86.070,00
CRIANÇA	R\$ 94.146,00	R\$ 139.373,00
ADULTO	R\$ 727.974,00	R\$ 1.077.687,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 822.120,00	R\$ 1.217.060,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 880.260,00	R\$ 1.303.130,00

TOTAIS
75.900
32.890
296.010

328.900
404.800

TOTAIS
R\$ 144.210,00
R\$ 233.519,00
R\$ 1.805.661,00
R\$ 2.039.180,00
R\$ 2.183.390,00

ANO	
2024	2025

JAN	0	-	JAN	22	189.860,00
FEV	0	-	FEV	20	172.600,00
MAR	0	-	MAR	20	172.600,00
ABR	0	-	ABR	21	181.230,00
MAI	0	-	MAI	21	181.230,00
JUN	0	-	JUN	20	172.600,00
JUL	8	69.040,00	JUL	14	120.820,00
AGO	22	189.860,00	AGO	0	-
SET	21	181.230,00	SET	0	-
OUT	23	198.490,00	OUT	0	-
NOV	20	172.600,00	NOV	0	-
DEZ	21	181.230,00	DEZ	0	-
DIAS	115	992.450,00	DIAS	138	1.190.940,00

TOTAIS
253

R\$ 2.183.390,00

Do Valor pago pelo usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	130
ADULTO	R\$ 1,00	1.170
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.300
CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025
CAFÉ	R\$ 15.300,00	R\$ 22.650,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 119.340,00	R\$ 176.670,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 119.340,00	R\$ 176.670,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 134.640,00	R\$ 199.320,00
Secretaria + usuário - Custeio	R\$ 1.014.900,00	R\$ 1.502.450,00

TOTAIS
R\$ 37.950,00
R\$ -
R\$ 296.010,00
R\$ 296.010,00
R\$ 333.960,00
R\$ 2.517.350,00

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 2.183.390,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 37.950,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 296.010,00
TOTAL	R\$ 2.517.350,00

JANTAR - SEG. A SEX.	
Vigência	07/08/2024 a 31/12/2024

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CRIANÇA	R\$ 7,10	30
ADULTO	R\$ 6,10	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

Valor pago pelo Usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CRIANÇA	R\$ 0,00	30
ADULTO	R\$ 1,00	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

2024		
JAN	0	-
FEV	0	-
MAR	0	-
ABR	0	-
MAI	0	-
JUN	0	-
JUL	8	14.880,00
AGO	22	40.920,00
SET	21	39.060,00
OUT	23	42.780,00
NOV	19	35.340,00
DEZ	21	39.060,00
DÍAS	114	212.040,00

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	3.420
ADULTO	30.780
TOTAL JANTAR	34.200

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 30.780,00
TOTAL JANTAR	R\$ 30.780,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	R\$ 24.282,00
ADULTO	R\$ 187.758,00
TOTAL JANTAR	R\$ 212.040,00

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS	
Descrição	Valores
Valor repassado pela SEDS	R\$ 212.040,00
Valor pago pelo USUÁRIO	R\$ 30.780,00
TOTAL JANTAR	R\$ 242.820,00

GRATUIDADE	
Vigência	07/08/2024 a 31/12/2024

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	80
ALMOÇO	R\$ 1,00	100
JANTAR	R\$ 1,00	80
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		260

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CAFÉ DA MANHÃ	9120
ALMOÇO	11.400
JANTAR	9.120
TOTAL	20.520
TOTAL GERAL	29.640

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 4.560,00
ALMOÇO	R\$ 11.400,00
JANTAR	R\$ 9.120,00
TOTAL	R\$ 25.080,00

2024		
JAN	0	-
FEV	0	-
MAR	0	-
ABR	0	-
MAI	0	-
JUN	0	-
JUL	8	1.760,00
AGO	22	4.840,00
SET	21	4.620,00
OUT	23	5.060,00
NOV	19	4.180,00
DEZ	21	4.620,00
DÍAS	114	25.080,00

VALORES TOTAIS

DESCRIÇÃO	VALORES
Café da Manhã - Seg a Sex.	R\$ 144.210,00
Almoço - Seg. a Sex	R\$ 2.039.180,00
Jantar - Seg a Sex	R\$ 212.040,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 2.395.430,00
Usuário - Café da Manhã - Seg a Sex	R\$ 37.950,00
Usuário - Almoço - Seg a Sex	R\$ 296.010,00
Usuário - Jantar Seg a Sex	R\$ 30.780,00
VALOR PAGO PELOS USUARIOS	R\$ 364.740,00
TOTAL	R\$ 2.760.170,00

QUANTIDADES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café da Manhã - Seg a Sex	75.900
Almoço - Seg a Sex	328.900
TOTAL	404.800

Gratuidade	R\$ 25.080,00
-------------------	----------------------

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos ¹	29%
Gêneros Alimentícios	48%
Outros Materiais de Consumo ²	7%
Outros Serviços de Terceiros ³	5%
Locação de Imóvel ⁷	4%
Utilidades Públicas ⁴	2%
Manutenções e Adaptações	4%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Despesas com inovação ⁵	0%
Outras despesas inerentes ao objeto da parceria ⁶	1%
Locação Móvel ⁷	0%

(1) Salário, encargos e benefício.

(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.

(3) Contadores (Prever todos os serviços contábeis anuais no contrato), Advogados, Locações Diversas mediante autorização da SEDS, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral.

(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.

(5) Aplicar obrigatoriamente o percentual dos recursos com ações de inovação, conforme previsto na proposta, sob pena de aplicação das penalidades.

(6) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como despesas, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(7) Na celebração dos contratos de locação deverá a OSC/Prefeitura negociar com o locador o valor decorrente do aluguel em razão da função essencial no fornecimento de refeições em favor da população em vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

Observação 1:

A utilização dos recursos repassados para a OSC, destinados para aquisição e instalação de equipamentos, no exercício financeiro, deverá ser utilizado de forma integral (100%).

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel no exercício serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal N.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais N.º 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores N.º 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL:

I. As OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, por meio eletrônico na plataforma da COSAN/SEDS, contendo:

- a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
- b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, através do Sistema de Prestação de Contas COSAN;
- c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, através do Sistema de Prestação de Contas COSAN.
- d) Todas as Notas fiscais e comprovantes de pagamento deverão ser inseridas no Sistema de Prestação de Contas COSAN.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, POR MEIO DO PORTAL www.parceriassociais.sp.gov.br

II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:

- a) Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
- b) Relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- c) Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e

por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido na Prestação Anual (Anexo RP-10-Instrções 01/2020 TCE

- d) Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- e) Conciliação bancária do mês de dezembro ou do último mês da vigência do Termo de Colaboração, da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período;
- f) Comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC e respeitadas notas explicativas, dos exercícios encerrado e anterior;
- g) Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- h) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados, ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente;
- k) Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias
- m) Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término do ajuste;
- n) Os documentos previstos nas alíneas acima devem ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- o) Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC, à disposição deste Tribunal, por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concedor;

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO.

- I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

FREDERICO HANNAH MATTAR ROZANSKI



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Hannah Mattar Rozanski, Coordenador**, em 28/03/2024, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023475360** e o código CRC **4B496315**.
